



Estado da Paraíba
Assembleia Legislativa
Gabinete da Deputada Cida Ramos

PROJETO DE LEI Nº 1.974 /2020

Cria a fila única para leitos hospitalares de assistência obstétrica, unificando a regulação do acesso aos leitos da rede hospitalar pública e privada, no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS) e dá outras providências.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DA PARAÍBA DECRETA:

Art. 1º É instituída a unificação do acesso aos leitos de assistência obstétrica, para mulheres em trabalho de parto consideradas de alto risco e de risco habitual, em hospitais da rede pública e privada no estado da Paraíba.

Art. 2º É criada a fila única para os leitos de assistência obstétrica, que serão distribuídos para os leitos de maternidades da rede pública e da rede privada.

Parágrafo Único – Os critérios para a formação da fila serão regulamentados pela secretaria de estado da saúde.

Art. 3º Os leitos das Unidades, serão destinados independentemente da paciente ser usuária da rede privada ou do Sistema Único de Saúde (SUS).

Art. 4º O gestor do SUS, em âmbito estadual deverá coordenar a regulação do acesso aos leitos e auditar a sua correta utilização, podendo criar uma central para o mapeamento dos leitos públicos e privados.

Art. 5º As despesas com as internações serão de responsabilidade do tesouro estadual, sendo utilizada a tabela SUS como referência para o pagamento após a utilização dos leitos em hospitais/maternidades privadas.

Art. 6º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, 08 de julho de 2020.

CIDA RAMOS
Deputada Estadual



Estado da Paraíba
Assembleia Legislativa
Gabinete da Deputada Cida Ramos

JUSTIFICATIVA

A rede pública de saúde em nosso Estado passa por um dos momentos mais críticos, afetando diretamente nossa população no sentido da prestação de serviços públicos e é nosso dever encontrar meios para minimizar esses problemas.

Devido à grande demanda, acaba por sobrecarregar a prestação do serviço, gerando dificuldades de acesso de mulheres gestantes de alto risco e risco habitual aos leitos das unidades de saúde do nosso estado, principalmente nos grandes centros, como é o caso de João Pessoa e Campina Grande que têm suas unidades superlotadas.

A criação de Fila Única, regulará a assistência obstétricas, diminuindo a superlotação dos equipamentos públicos e garantindo um melhor fluxo dessas pacientes.

A Organização Pan-Americana da Saúde - OPAS/OMS, atribui como boas práticas na saúde a criação de Fila única para a assistência obstétrica. Aponta que essa medida garante a presença de acompanhante, uma vez que evita as superlotações, o que facilita o trabalho de parto, o tempo de internação, preservando assim os direitos das mulheres parturientes e evitando a violência obstétrica.

Assim, conclamamos aos pares desta Assembleia Legislativa à aprovação do presente projeto de lei.

Sala das Sessões, 08 de julho de 2020.

CIDA RAMOS
Deputada Estadual